ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB- ITAGUAÍ/RJ
BIÊNIO 2017 / 2019

CONSELHO DO FUNDEB
ITAGUAÍ - RJ

Itaguaí, 02 de abril de 2019.

Ofício nº 035/2019 – CACS-FUNDEB

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Gab. SMEC

Assunto: *Parecer Conclusivo de Prestação de Contas do FUNDEB 2018.*

Senhora Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, venho por meio deste, encaminhar o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2018, elaborado por este colegiado na presente data, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Thalles Silva Aguilar de Souza
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

Recebi em 02/04/19
Fabiane da Silva Barreto
Assessor de Expediente
Matrícula: 43.662
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Itaguaí

TCERJ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Digitally signed by CARLO BUSATTO JUNIOR:58276351700
Date: 2019.04.04 08:58:00 -03:00
Reason: Para envio ao TCERJ
Location: TCERJ

PARECER Nº 01, 02 DE ABRIL DE 2019.

Relatório e parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Itaguaí/RJ.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Itaguaí/RJ, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e competência que lhe assegura o Art. 24 e seguintes da mesma Lei, bem como a Lei 2.787 de 2009 no Art. 21, Inciso III do Regimento Interno do Conselho, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município, quanto à execução do Recurso do FUNDEB no âmbito Municipal. Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades devolvidas por este Conselho, de forma objetiva dos resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos (Quadro de Detalhamento da Despesa do FUNDEB, Relação de Ordens de Pagamentos, Folhas de Pagamento, Razão Analítico para Conciliação Bancária, Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação, Relação de Arrecadações, Extratos Bancários e Comprovantes de Rendimento de Aplicação Financeira) e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos Recursos do Fundo durante o exercício de 2018, o que será realizado com base na legislação vigente.

É o Relatório:

Com base na documentação comprobatória da execução do FUNDEB no exercício de 2018 em reuniões realizadas no decorrer do ano, analisou as seguintes documentações: Extratos Bancários mensais das contas específicas do Banco do Brasil (BB), Agência nº 0729-3 C/C nº 44.472-3 e 81.114-3, referente às receitas formadoras deste FUNDO – FPM, ICMS, IPI – exportação, IPVA, ITR, Lei L.C 87/96 e demais documentos citados anteriormente, relativo às receitas recebidas e despesas executadas de acordo com a Lei nº 11.494/2007. O Conselho apurou os percentuais exigidos, conforme segue:

I – Receita anual total destinado ao FUNDEB:

Foram considerados os somatórios dos depósitos automáticos, no BB, referente aos Recursos dos Impostos sub-vinculados retidos para formação do FUNDO, acrescido dos valores de Rendimentos de Aplicações Financeiras mantidos no BB, bem como outros créditos, conforme disposto abaixo:

RECEITA	
Depósitos automáticos BB	R$ 81.846.379,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	R$ 126.544,27
Outros Créditos *	R$ 1.011.649,12
Total da Receita Anual	**R$ 82.984.573,30**

* Ressarcimentos ao erário, restituições de desbloqueios judiciais, entre outros.

II – Despesa Anual Total executada com Recursos do FUNDEB:

Foram realizadas despesas de pagamento dos Profissionais do Magistério e demais Profissionais da Educação, com base na LDBEN Nº 9.394/96 Art.70, Inciso I, alíneas "a" e "b".

Despesas de Aplicação do Recurso	
Profissionais do Magistério (60%)	R$ 70.607.229,31
Demais Profissionais da Educação (40%)	R$ 9.055.564,23
Total Anual	**R$ 79.662.793,54**

Os Recursos do FUNDEB destinados em favor dos Profissionais do Magistério, pagos com a parcela dos 60%, foram no valor de R$ 70.607.229,31 (Setenta milhões seiscentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), com vencimentos e vantagens fixas.

Ademais, os recursos destinados em favor dos Demais Profissionais da Educação, pagos com a parcela dos 40%, foram no valor de R$ 9.055.564,23 (Nove milhões cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), com vencimentos e vantagens fixas.

Portanto, o CACS-FUNDEB ratifica que o total das despesas no exercício de 2018, destinadas ao pagamento da remuneração dos Profissionais do Magistério e demais Servidores da Educação somaram a importância de **R$ 79.662.793,54** (Setenta e nove milhões seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos).

III – Ressalvas:

Após análise das folhas de pagamento (janeiro a dezembro de 2018), encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constatamos as irregularidades na gestão dos Recursos, dentre as quais destacamos:

a) ***Servidores remunerados com as verbas oriundas do Fundo, embora lotados em Unidades não regulares, tais como: Prédio da Secretaria de Educação, e CEMAEE, que representa o valor de R$ 2.842,49 (Dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente a dois servidores que foram transferidos no decorrer de determinado mês, cabendo a devolução parcial de seus vencimentos, durante o período de lotação nestas Unidades não regulares. Cumpre registrar que***

tais valores foram ressarcidos à Conta Corrente do Fundo no exercício seguinte, em 25/03/2019.

b) ***O CACS-FUNDEB tomou conhecimento da conclusão do Processo Administrativo Nº 9.627/18 que apurou as irregularidades identificadas por este colegiado, referente ao exercício de 2016, no qual consta a devolução de R$ 1.948.613,14 (Um milhão novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e treze reais e quatorze centavos);***

c) ***O CACS-FUNDEB tomou conhecimento do andamento do Processo Administrativo Nº 19.049/17 que apurou as irregularidades identificadas por este colegiado, referente ao exercício de 2017, no qual consta a devolução a Conta Corrente do Fundo de R$ 2.319.860,27 (Dois milhões trezentos e dezenove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos). Cabe registrar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) solicitou, às fls 089, o abatimento de R$ 830.572,62 (Oitocentos e trinta mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que segundo o Órgão, refere-se aos pagamentos de servidores lotados na Unidade Centro Municipal de Estudos Supletivos de Itaguaí (CESMI), além de auxílios pagos com Recursos Próprios.***

IV – <u>Formação do Conselho:</u>

Informamos que dois representantes do Segmento de Estudantes da Rede Municipal de Ensino tiveram seus mandatos extintos em uma das cadeiras, bem como a suplência da outra representatividade do mesmo segmento. Além disso, a suplência do segmento de Professores da Rede Municipal renunciou seu mandato.

Outrossim, informamos que estão sendo tomadas providências para substituição destas representatividades.

Esclarecemos ainda que os representantes dos segmentos de Professores da Rede Municipal e Conselho Tutelar de Itaguaí não compareceram a esta Assembléia, o que não impediu a apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2018, considerando o Art. 26 do Regimento Interno que permite a tomada de decisões pela maioria dos membros presentes.

V – Conclusão:

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), do Município de Itaguaí/RJ, após análise e conferência da documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, no uso de suas atribuições, conforme Capítulo VI, Sessão III, art. 26 do Regimento Interno deste Conselho emite parecer favorável a execução dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2018, atestando o cumprimento dos percentuais exigidos pelo Art. 22 da Lei Nº 11.494/2007, cabendo observar as ressalvas supracitadas no Tópico III, "a", "b", e "c".

É o Parecer.

Itaguaí, 02 de Abril de 2019

Conselheiros Presentes na Assembléia de Parecer Conclusivo:

Luciana Karla de Oliveira Cicarino
Segmento Diretores de Unidades Escolares
Titular

Thalles Silva Aguilar de Souza
Segmento de Servidores Técnico-Administrativos
Titular

Ilce Barbosa de Andrade
Segmento Pais de alunos da Rede Municipal
Titular

Pedro Paulo Torres Brasil
Segmento CME / Itaguaí
Titular

Liliam Gonçalves Chaves Haguiwara
Segmento Poder Executivo
Titular

Selma Candida de Lima Almeida
Segmento Poder Executivo
Titular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB- ITAGUAÍ/RJ
BIÊNIO 2017 / 2019

CONSELHO DO FUNDEB
ITAGUAÍ - RJ

Itaguaí, 02 de abril de 2019.

Ofício nº 036/2019 – CACS-FUNDEB

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Gab. SMEC

Assunto: *Prestação de Contas do PNATE 2018.*

Senhora Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, venho por meio deste, informar que o Parecer Conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – PNATE – FUNDAMENTAL foi enviado via SIGECON no dia 26/03/2019 as 12h36min, conforme consta no Recibo do Parecer do Conselho referente a Prestação de Contas emitido pela Presidente deste colegiado Srª Anna Paula de Albuquerque Sales, que segue em anexo para fins comprobatórios de atendimento aos prazos estipulados pelo FNDE.

Atenciosamente,

Thalles Silva Aguilar de Souza
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

Recebi em 02/04/19
Tabiana da Silva Barreto
Assessor de Expediente
Matrícula: 43.662
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Itaguaí

FNDE **SIGECON**

SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos

RECIBO DO PARECER DO CONSELHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS					
Identificação da Transferência					
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL		**Transferência:**	PNATE - FUNDAMENTAL	
Entidade:	PREF MUN DE ITAGUAI	**CNPJ:**	29.138.302/0001-02	**Ano referência:**	2018
Município/UF:	ITAGUAI / RJ				

Recibo do Parecer Conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - PNATE - FUNDAMENTAL enviado e registrado na base de dados do

Enviado por: Anna Paula De Albuquerque Sales

Cargo: Presidente do Conselho

OBS: O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas para o exercício de 2018

Data: 26/03/2019 Hora: 12:36

fd1619c114824441b2b58e46858b6fdc

1) Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual abaixo:
http://www.fnde.gov.br/autenticidade/